



# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano III- Edição Nº 116 – 27-09-2016

Esta é a Edição Nº 116 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.

Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:

[www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de São Sebastião do Oeste torna público o resultado do P.L. nº 069/16, Pregão nº 46/2016, R.P. nº 40/16. OBJETO: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES (TOMOGRAFIA, RAIOS-X E ULTRASSONOGRAFIA, MEDICINA NUCLEAR, CINTILOGRAFIA, BIÓPSIAS, DENSITOMETRIA, ENDOSCOPIA, ECODOPPLER, MAMOGRAFIA E RESSONÂNCIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Resultado do certame: a empresa **CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA, CNPJ nº 42.785.345/0001-48**, RESTOU GANHADORA DOS LOTES I no valor total de R\$120.150,00 (cento e vinte mil e cento e cinquenta reais), II no valor total de R\$30.890,00 (Trinta mil oitocentos e noventa mil reais) VI no valor total de R\$20.110,00 (vinte mil e cento e dez reais e VIII no valor total de R\$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). A **EMPRESA CLÍNICA RADIOLÓGICA Dr. DAVI REZENDE LTDA, CNPJ nº 20.234.795/0001-00** RESTOU GANHADORA DOS LOTES IV NO VALOR TOTAL DE R\$82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais), V no valor total de R\$64.875,00 (Sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), VII no valor total de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), IX no valor total de R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais) e X no valor total de R\$ 162.315,80 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos). O **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, CNPJ nº 19.378.769/0001-76**, Restou ganhadora do lote III no valor total de R\$ 5.965,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais). Mais informações pelo telefone: 37-3286-1173. São Sebastião do Oeste, 26/09/2016. Neuza Helena Meireles - Pregoeira.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO:

O processo licitatório nº69/2016, modalidade pregão nº 46/2016, registro de preços 40/2016 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, Referente à **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES (TOMOGRAFIA, RAIOS-X E ULTRASSONOGRAFIA, MEDICINA NUCLEAR, CINTILOGRAFIA, BIÓPSIAS, DENSITOMETRIA, ENDOSCOPIA, ECODOPPLER, MAMOGRAFIA E RESSONÂNCIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **ADJUDICO:**

**CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA, CNPJ nº 42.785.345/0001-48**, RESTOU GANHADORA DOS LOTES I no valor total de R\$120.150,00 (cento e vinte mil e cento e cinquenta reais), II no valor total de R\$30.890,00 (Trinta mil oitocentos e noventa mil reais) VI no valor total de R\$20.110,00 (vinte mil e cento e dez reais e VIII no valor total de

R\$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

**EMPRESA CLÍNICA RADIOLÓGICA Dr. DAVI REZENDE LTDA, CNPJ nº 20.234.795/0001-00** RESTOU GANHADORA DOS LOTES IV NO VALOR TOTAL DE R\$82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais), V no valor total de R\$64.875,00 (Sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), VII no valor total de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), IX no valor total de R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais) e X no valor total de R\$ 162.315,80 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).

**INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, CNPJ nº 19.378.769/0001-76**, Restou ganhadora do lote III no valor total de R\$ 5.965,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

São Sebastião do Oeste, 26 de Setembro de 2016.

Neuza Helena Meireles  
PREGOEIRA



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:**

O Processo licitatório nº69/2016, modalidade pregão nº 46/2016 registro de preço nº 40/2016 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, conforme estabelecido no Termo de referência do Edital, Referente à **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES (TOMOGRAFIA, RAI-O X E ULTRASSONOGRAFIA, MEDICINA NUCLEAR, CINTILOGRAFIA, BIÓPSIAS, DENSITOMETRIA, ENDOSCOPIA, ECODOPPLER, MAMOGRAFIA E RESSONÂNCIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação vigente, conforme o bem elaborado parecer jurídico, da Procuradoria Municipal.

O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem qualquer ocorrência a registrar.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO:**

**CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA, CNPJ nº 42.785.345/0001-48,** RESTOU GANHADORA DOS LOTES I no valor total de R\$120.150,00 (cento e vinte mil e cento e cinquenta reais) ,II no valor total de R\$30.890,00 (Trinta mil oitocentos e noventa mil reais) VI no valor total de R\$20.110,00 (vinte mil e cento e dez reais e VIII no valor total de R\$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

**EMPRESA CLÍNICA RADIOLÓGICA Dr. DAVI REZENDE LTDA, CNPJ nº 20.234.795/0001-00** RESTOU GANHADORA DOS LOTES IV NO VALOR TOTAL DE R\$82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais), V no valor total de R\$64.875,00 (Sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais) ,VII no valor total de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), IX no valor total de R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais) e X no valor total de R\$ 162.315,80 ( cento e sessenta e dois mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).

**INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, CNPJ nº 19.378.769/0001-76,** Restou ganhadora do lote III no valor total de R\$ 5.965,00 ( cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

São Sebastião do Oeste, 26 de Setembro de 2016.

Dorival Faria Barros  
PREFEITOMUNICIPAL

## EDITAL DE LOTEAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Registro de Imóveis da Comarca de Itapeverica - MG  
Rua Cel. Leopoldo, nº 162, Centro, Itapeverica - MG  
Oficiala: Dra. Eloísa Afonso Rios

## EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO

ELOÍSA AFONSO RIOS, Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeverica-MG, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quantos este EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que, **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, CNPJ nº 18.308.734/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal, Dorival Faria Barros, CPF 279.855.716-04, depositou a documentação exigida pela Lei nº 6.766, de 19/12/1979 para **REGISTRO DE LOTEAMENTO** de sua propriedade, denominado "**LOTEAMENTO BAIRRO DA GRAÇA**", constituído de uma área de **70.406,52 m<sup>2</sup>** (setenta mil, quatrocentos e seis metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), referente à **ÁREA PÚBLICA** situada à **RUA SETE**, no Loteamento Residencial Joaquim Gonçalves, em São Sebastião do Oeste-MG, matriculado sob o nº **31.433**, Livro 2-Registro Geral, em 29/02/2016, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeverica-MG. O Loteamento é constituído de **332** lotes, distribuídos em **14** quadras, perfazendo a área loteada de **44.724,32 m<sup>2</sup>**. Foi destacado para o sistema viário **25.682,20 m<sup>2</sup>**. As impugnações de todos que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Coronel Leopoldo, nº 162, centro, em Itapeverica-MG, no prazo improrrogável de até **15 (quinze) dias** após a terceira publicação deste Edital. Não havendo impugnação, o loteamento será registrado de acordo com a lei. Itapeverica, 13 de setembro de 2016. *Eloísa Afonso Rios* Eloísa Afonso Rios, Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeverica-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: DORIVAL FARIA BARROS  
VICE-PREFEITO: MÁRCIO DA SILVA PUGAS  
PRODUÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





## PUBLICAÇÃO LEI Nº 687

LEI Nº 687, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

**Dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de São Sebastião do Oeste.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de São Sebastião do Oeste/MG, com fundamento na Lei Federal n.º 11.445/2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”.

**Art. 2.º-** O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Sebastião do Oeste/MG é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e na execução do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 3.º-** Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Sebastião do Oeste/MG:

I.– debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II.– diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III.– encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1.º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de São Sebastião do Oeste/MG.

§ 2.º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3.º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4.º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5.º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4.º-** O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Sebastião do Oeste/MG será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I.– 2 (dois) representantes de Entidades Organizadas da Sociedade Civil que possuem atuação direta ou indiretamente na área de saneamento básico;

II.– 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou de órgão com responsabilidade sobre a área ambiental;

III.– 2 (dois) representantes da prestadora de serviços públicos de saneamento básico no Município;

## PUBLICAÇÃO LEI Nº 687

IV.– 2 (dois) representantes dos usuários de serviços de saneamento básico que possuam alguma formação técnica ou comprovada experiência na área de saneamento básico;

V.– 1 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – CODEMA;

VI.– 02 (dois) representantes da área de Ensino do Município.

**Parágrafo único.** A representação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - CODEMA se dará através de membro da sociedade civil integrante daquele Conselho, a fim de preservar a paridade de representação no Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Sebastião do Oeste/MG.

**Art. 5.º-** A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Sebastião do Oeste/MG é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

**Art. 6.º-** As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Sebastião do Oeste/MG serão realizadas ao menos uma vez a cada mês e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

**Art. 7.º-** É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Sebastião do Oeste/MG, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observado o disposto no § 1.º do artigo 33 do Decreto Federal n.º 7.217/2010.

**Art. 8.º-** Eventuais despesas dos membros do Conselho de Controle Social de Saneamento do Município de São Sebastião do Oeste/MG, no exercício de suas funções, serão objeto de custeio por parte das entidades representadas, não cabendo ressarcimento pelo Município.

**Art. 9.º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de setembro de 2016.

Dorival Faria Barros

Prefeito Municipal

[para acessar o inteiro teor clique aqui.](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: DORIVAL FARIA BARROS

VICE-PREFEITO: MÁRCIO DA SILVA PUGAS

PRODUÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**DECRETO Nº 1103, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.**

DECRETO Nº 1103, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2015 e em exercícios anteriores, dando outras providências.”

O Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: “Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”; CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: “Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”; CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os prescritos conforme exposto nos considerandos anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados e processados, já alcançados pela prescrição e não reclamados até a presente data pelos respectivos credores e que foram inscritos até o exercício de 2.011, referentes a saldo de compras e serviços não utilizados pelo Município ou não quitados, constantes dos respectivos registros contábeis, totalizando o valor de R\$ 245.552,28 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme relatório constante do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, os Restos a Pagar não processados, inscritos até o exercício de 2.014, referentes a saldo de compras e serviços não utilizados pelo Município, constantes dos respectivos registros contábeis, totalizando o valor de R\$ 569.347,35 (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), correspondentes aos seguintes empenhos:

I – Exercício de 2013: Empenhos nº. 1000096/13; 1000097/13; 1000124/13; 1004149/13;  
II – Exercício de 2014: Empenhos nº. 1001356/14; 1001576/14; 1002321/14.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único no qual discrimina o rol dos restos a pagar até o exercício de 2011.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 27 de setembro de 2016,

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1102, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.**

DECRETO Nº 1102, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

**Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Sebastião do Oeste.**

O Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal nº 687, de 23 de setembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Sebastião do Oeste,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Sebastião do Oeste, nos termos da Lei Municipal nº 687/2016, os seguintes membros:

I – 2 (dois) representantes de Entidades Organizadas da Sociedade Civil que possuam atuação direta ou indiretamente na área de saneamento básico:

- a) Titulares: José Prata Netto;  
b) Suplentes: Francisco Sebastião Tavares;

II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou de órgão com responsabilidade sobre a área ambiental:

- a) Titulares: Gilson Tavares Machado;  
b) Suplentes: Juliano Vítor;

III – 2 (dois) representantes da prestadora de serviços públicos de saneamento básico no Município:

- a) Titulares: Vagner Magalhães;  
b) Suplentes: Antônio Paulo de Souza Júnior;

IV – 2 (dois) representantes dos usuários de serviços de saneamento básico que possuam alguma formação técnica ou comprovada experiência na área de saneamento básico:

- a) Titulares: José Geraldo Amaro;  
b) Suplentes: Geraldo de Souza Paulino;

V – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – CODEMA:

- a) Titular: João Paulo Xavier e Janaína Aparecida Teixeira;  
b) Suplente: Marcilene Conceição Mendonça Leal e Jean Darci de Castro

- VI – 02 (dois) representantes da área de Ensino do Município.  
a) Titulares: Adelya Cristiane Moreira;  
b) Suplentes: Claudiano Júnior Tavares;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 26 de setembro de 2016,

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
AV. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: DORIVAL FARIA BARROS  
VICE-PREFEITO: MÁRCIO DA SILVA PUGAS  
PRODUÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

